

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL.	R\$ 95000
SEMESTRE.	55000
PARA FORA DA CAPITAL.	
ANNO.	R\$ 105000
SEMESTRE.	55500

REDACTORES PRINCIPAIS:

Dra. DiCARTE PARANOS SCHUTEL & BACHAREL, LUIZ AUGUSTO CRISTOFOLI.

ANNO II. N. 116

SABADO, 23 DE OUTUBRO DE 1869

PUBLICA-SE: QUARTAS, SEXTAS E SABADOS.
ANUNCIOS 40 REIS POR LINHA.
TODA AVULSA 200 REIS.

PROGRAMMA

DO
PARTIDO LIBERAL.

PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS.

- 1.º A liberdade individual é o fundamento do Poder e da Mão-dura.
- 2.º A liberdade é o direito de propriedade.
- 3.º A organização do Conselho de Ministros como meio prático das discussões anteriores.

4.º A descolonialização, no sentido de que a lei leia-se sentindo o *sif-governant*, realizando-se o pensamento do Acto Adicional quanto às franquezas provinciais, dando ao elemento municipal a vida e a ação de que encrece, garantindo o direito e promovendo o exercício da iniciativa individual, animando e fortalecendo o espírito de associação e restringindo o mais possível a interferência da autoridade.

5.º A maior liberdade em matéria de comércio e de indústria e consequente derrogação de privilégios e monopólios.

6.º Garantias efectivas da liberdade de consciência.

7.º Amplia facultade aos cidadãos para estabelecerem escolas e propagarem o ensino, alargando-se, no entanto, aquello que o Estado oferece presentemente, enquanto a iniciativa individual e de associação não dispõe de auxílio.

8.º A independência do Poder Judiciário e como meio essencial della a independência posses das Magistraturas.

9.º A unidade da jurisdição do Poder Judiciário criada pela constituição e por consequência a derrogação de todas a jurisdição administrativa.

10.º O Conselho de Estado como auxiliar da administração e não político.

11.º A reforma do Senado no sentido da supressão da vitaliciedade como correctivo da imobilidade e da oligarchia, e como o meio essencial da justa ponderação e reciprocão influencia dos diversos ramos do Poder Legislativo.

12.º Redução das forças militares em tempo de paz.

13.º Emancipação dos escravos.

Reformas urgentes.

REGENERAÇÃO DO SYSTEMA REPRESENTATIVO.

1.º Abolição do recrutamento.

Em quanto não houver a ordenança militar promulgada pela Constituição o exército e armada serão supridos pelos engajamentos voluntários.

2.º Abolição da guarda nacional.

Sendo substituída por uma guarda cívica municipal, qualificada anualmente na paróquia para servir na paróquia, auxiliando a polícia nos casos urgentes e na falta dos respectivos deslocamentos e não tendo organização militar, sendo os seus chefes nomeados pela câmara municipal.

3.º Reforma eleitoral e parlamentar.

Consistindo no:

Modo de eleição no sentido da eleição directa.

Representação das minorias.

Incompatibilidades.

4.º Reforma policial e judiciária.

Constituindo na:

Separação absoluta da justiça da polícia.

Centro de Relações em todas as províncias.

Verdadeira independência dos magistrados.

5.º Emancipação dos escravos.

Consistindo na liberdade de todos os filhos de escravos, que nascerem desd' a data da Lei, e na aforria gradual dos escravos existentes pelo modo que oportunamente será declarado.

EXTERIOR

Correspondencia Política.

Paris, 7 de Setembro de 1869.

Sr. Redactor.

Os jornais só ocupam-se actualmente da viagem de S. M. a Imperatriz e do Príncipe Imperial, que partirão para a Corsega, onde celebrarão-se as festas do centenário de Napoleão I. Partirão de Paris em 24, farão juntar em Fontainebleau. Nádia seguinte farão a Lyon, a segunda capital da França, que tinha vestido a sua roupa de grande gala; por toda a parte e sobre tudo pelo caminho por onde devia passar o cortejo imperial, só se via bandeiras e batalhôes.

Nádia tinha sido negligenciado para receber a Imperatriz.

Recepção das autoridades, revistas, visitas nos monumentos e nos hospitais. As lyzeas vinham vestido os seus mais bonitos toilettes e a esse respeito vimos dar algumas detalhes ás nossas leitoras.

A Imperatriz trazia um toilette esmo d'um muito bom gosto: a saia curta de seda vermelha marta, era ornada de uma grande quantidade de babados iguais, cobertos por uma valenciana renda, quase tão larga como o babado.

Sobre a túnica, também de seda vermelha sem enfeites, destacava-se uma casaca de renda preta, levantada a Watteau sobre os lados.

A casaca cobria o corpinho meio aberto, enfeitado de valençaienes, com mangas justas. Uma cintura de gorgorão verde: por cima dos cabellos louros uma grinalda de folhas de parra.

O Príncipe Imperial estava em uniforme de tenente de tropa de linha.

A graciosa condessa da Poëge e M.ª Marion acompanhavam a Imperatriz.

M.ª da Poëge tinha um costume de seda crua com uma saia de nobreza azul clara enfeitada por cinco babados de seda com beira de nobreza azul. Uma cintura de nobreza azul clara formava por detrás um bonito laço.

O chapéu de filó azul claro atava-se como um collar por diante.

O toilette de M.ª Marion compunha-se d'uma casaca túnica de barrete branco com listas assetinadas. A saia era de nobreza azul claro com pequenos babados.

Cinta azul claro. Chapéu muito original, composto de filó branco e de la-

cos de velludo preto com um botão de tal se para recobrir o topo interno d'uma rosa ao lado.

Eu lhe disse na minha ultima carta que para festa de 15 de Agosto uma multidão de condecorações tinha sido dada, mas o que esqueci de lhe dizer é que a rainha de ferro na qual havia

foi que Napoleão III, condecorou o Sr. Dupuis. Que me importa o Sr. Dupuis, me dirá V. S., se eu não o conheço? Pois o Sr. Dupuis é um homem celebre. E' o mordomo em chefe dos paixões Imperiais para o serviço da boca e um dos subditos mais considerados. Ele dirige o serviço o mais vasto da corte.

O Sr. Dupuis ocupava já esse posto sob Luiz Philippe. Foi em arregado de preparar um serviço de boca em Lyon durante a viagem da Imperatriz e um serviço que ha de funcionar em Toulon, a bordo do Aigle sob os ordens do Sr. Segar, sub-mordomo. Esse serviço compõe-se para a viagem marítima, d'uma brigada de vinte e cinco homens para a cozinha e mesa. Um navio está exclusivamente carregado com mantimentos de toda especie e com os petrechos de comida, baixelo, prataria, roupa etc.

Durante a estada da Imperatriz em Lyon, quatro cozinheiros e quatro ajudantes não pararam de trabalhar. Não se pode figurar facilmente a extensão dos detalhes do serviço de boca da corte, tanto nas Tulherias como em viagem!

Nota-se ordem e economia.

O programma de boca para cada viagem é arranjado de antemão pelo general Malherbe, ajudante geral do palácio e redigido, combinado pelo Sr. Dupuis. Comunica-se-o sempre ao Imperador e à Imperatriz que o aprovou ou o modifiou.

O Sr. Dupuis recebeu uma locca ou um mimo de todos os soberanos ou principes estrangeiros que vierão visitar a corte de França desde 1837. Porém elle ainda não tinha tido condecorações.

Ha um vendedor de fitas para condecorações, que me dizia que havia muito tempo que não tinha feito uma tão boa colheita. Eis a conta que elle me deu:

Quinhentos metros de fita a 5 fr. o metro 2,500

Cem metros de fita madizada a 10 fr. o metro 1.000

Venda de habits 6.000

Total fr. 9.500

Consola-se pensando que o mês de Janeiro não está longe e que tornará a ter uma igual extração de fitas. V. S. conhece a condecoração francesa, permita-me de lhe fazer conhecer o que é um marchal de França, visto que desde a morte do marchal Niel, só se falla em marcheas de França.

O bastão dito de marchal só tem 5 decímetros de comprido. E' coberto de seda azul, o que lhe tira a aparente d'um bastão. As duas pontas são guarnecidas por um capelo de prata dourada; n'um está gravado as armas de França e n'outro as armas de marchal. A guarnição é de velludo do bastão é ornada com aguias bordadas com fios de ouro; tal é o bastão d'um marchal de França.

Apenas o tumulo do marchal Niel fechou-se, que um outro se

Continua.

A REGENERACÃO.

ESTERRO, 23 DE OUTUBRO

Quando em todo o império, excepto feita da província onde actualmente se trata de preencher vagas, nomeando-se senadores ou deputados a alguns feitos filhos da harmonia e da moderação para ocuparem cargos de eleição popular, a reacção, ao que parece, vai dando troques aos bastardos do Brasil, entre elas a violência e o capricho, como armas da perseguição, tudo assalta e aniquilla.

Os Sys. Neves e Duarte, quais dous loucos que invadem de surpresa uma casa mobiliada em ordem, despedaçando o que encontram, entraram ambos no palácio da presidência, ambos, sim por que o segundo em vez de cumprir ordens como subordinado que é, dirige o primeiro!

Porque o Sr. Duarte Pereira não accidia, como era de seu rigoroso dever, ac chamado do ex-presidente Ferraz de Abreu?

E' fácil e simples a resposta.

■ Não era aquella a occasião opportuna para levar a effeito seu ignobil plano de vingar-se dos que por amor da ordem e em attenção ás repetidas queixas dos infelizes habitantes da Laguna votaram pela extinção da comarca.

Era cedo para empregar a tração

pondo à sua frente *alguem* como responsável.

O Sr. Ferraz de Abreu não anuiria as disparatadas exigências do Sr. Duarte Pereira, elle saberia zelar a honra do cargo que o Sr. Neves tem atirado na lama, expondo-se às censuras dos seus amigos e parentes e à energica reprovação de todos.

Se aquelle ex-presidente tivesse pre-cedido como exigia o caso, teria metido em processo o juiz de direito da Laguna, por crime de desobediencia, e agora não teríamos nós talvez de lamentar os senis desregramentos do roceiro de S. José.

Mas, deixemos que transborde a taça do odio symbolizada no fero coração do Sr. Duarte Pereira.

Estão nomeados presidente e chefe de polícia, para esta província : é de crer que sejam ostensivamente reprovados os ultimos nefandos actos do Sr. Neves, scilicet Duarte Pereira, por via de annulação immediata.

Restabelecidas as cousas apreciamos de palanque a face do Sr. Duarte Pereira.

Será ainda capaz de corar ?

E porque não !...

Aproveitem dia por dia, hora por hora, nem um instante percam ; abusem da autoridade e da paciencia publica, porque aquella em breve vos escapeará das mãos, e esta depois de esgotada reagirá contra quem zomba de vós.

O Sr. Neves já não busca pretextos, inventa-os, quando é preciso ferir algum cidadão que lhe é desafecto.

Já não serve de extorco a falta de um motivo apparente para basear o acto que hade decepar alguma cabeça.

Quando não os ha, inventa-os despidamente, offendendo até a decencia e pudor !

Não ha mais duvida-lo : a vontade de ferro do Sr. Duarte e seus compaheiros é doce e humildemente aceita pela primeira autoridade da província, que não se peja de descer ate a mentira, até a falsidade !

Por acto da presidencia de 5 deste mês foram privados dos postos dose officiaes subalternos do municipio da Laguna, à pretérito de não terem patentes, nem se acharem fardados.

Vamos provar que o fundamento do acto é falso, é montiro.

Para melhor apreciação transcrevemos do *Despertador* de 19 deste mez, integralmente, o monstruoso acto a que alludimos.

Ei-lo.

Acto.—O Vice-presidente da província, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65 de lei n. 692 de 19 de Setembro de 1850, e de conformidade com a informacão dada pelo commandante superior interino da guarda nacional dos municipios da Laguna e Lages, em data de 23 de Setembro proximo findo, resolve privar dos respectivos postos os officiaes abaixo mencionados, pertencentes ao referido commando superior, por se acharem comprehendidos na disposição do § 1º do artigo 66 da mesma lei, combinado com o artigo 20 do decreto n. 1354 de 6 d'Abri de 1854 : alferes porta-estandarte do 1º esquadrão do 3º corpo de cavalaria, Antonio Gonçalves da Silva Barreiros ; capitão da 1º companhia, Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, ficando, ipso facto, sem effeito o acto da presidencia de 12 de Maio do anno proximo passado, que o designou major fiscal do ditó corpo ; alferes da mesma companhia, Manoel José Dias de Pinho ; tenente-cirurgião do 3º batalhão de infantaria, João Fortunato José da Silva, capitão da 2º com-

panhia, Joaquim José Mendes Braga ; alferes da mesma, Joaquim Benedicto d'Assumpção ; capitão da 3º companhia, Pedro Fernandes Martins ; capitão da 7º companhia, João Martinho de Mendonça ; alferes da mesma, José Fernandes Monte-Claro ; capitão da 8º companhia, Manoel Pereira de Santa Helena ; alferes do batalhão da reserva, Julio Caetano Teixeira e Antonio Joaquim Teixeira Junior.

E determina que se expeçam as convenientes ordens, determinando aos commandantes dos respectivos corpos, que facão as devidas propostas para preenchimento das vagas.

Assim estes officiaes forão privados dos postos por *non terem patentes ou não se acharem fardados*, conforme se verifica da legislação citada.

Veja agora o publico o que a este respeito diz um homem insuspeito, um conservador, porém, homem sincero, e de dignidade, o Sr. major Antonio de Sousa Machado Cravo, ajudante de ordens e ex-commandante superior da Laguna !

Eis o que diz o Sr. Cravo, em deferimento à petição que lhe foi dirigida pelo Sr. Antonio Gonçalves da Silva Barreiros.

Ulm. Sr. major ajudante d'ordens do commando superior d'este município e do de Lages, — Antonio Gonçalves da Silva Barreiros, alferes porta-estandarte do 3º corpo de cavalaria da guarda nacional desse município, para fins convenientes, respeitosamente requer a V. S. se digne atestar, se durante o exercicio de V. S. no commando superior, se apresentarão a V. S. diversos officiaes com suas patentes e competentemente fardados em cumprimento á ordem do dia do mesmo commando superior, e, no caso afirmativo, quais forão esses officiaes. — P. A. V. S. deferimento.—E. R. Mc. — Laguna, 13 de Outubro de 1869. — *Antonio Gonçalves da Silva Barreiros.* — Francisco de Souza Machado Cravo, major ajudante d'ordens do 1º commando superior da guarda nacional dos municipios, da Laguna e Lages, da província de Santa Catharina, por Sua Magestade o Imperador etc. — Attesto sobre o conteúdo da presente petição, que no periodo do tempo que exerci interinamente o commando superior da mesma guarda apresentarão-se fardados e prompts, munidos de suas respectivas patentes, nos dias 6 de Janeiro e 14 de Fevereiro do corrente anno, em consequencia das ordens do mesmo commando superior os Srs. officiaes seguintes : Capitães : Joaquim José Mendes Braga, Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, Pedro Fernandes Martins, Domingos Custodio de Souza, Francisco Fernandes Martins, Manoel José de Freitas Cardoso, João Antonio de Medeiros, João Martinho de Mendonça e João Pacheco dos Reis. Tenentes : Francisco Carlos Cabral, Ovidio José da Rosa, Manoel José Dias de Pinho, Clemente José da Silva Pacheco, Venâncio Fernandes Martins, Elias José de Souza Medeiros. Alferes : Antonio Gonçalves da Silva Barreiros, Bonifácio José Dias de Piho, Julio Francisco Pereira, Hermogenes Petronilho de Góes Rebello, Joaquim Benedicto d'Assumpção, Manoel Thomaz da Rocha Junior, Eliseu Guilherme da Silva, Antonio Fernandes Monte Claro, (*), Antonio Joaquim Teixeira Junior, Julio Caetano Teixeira, Pedro José da Silva, Luiz Pereira de Aquino e Santos e Francisco Luiz de Bittencourt Sobrinho ; assim como igualmente o capitão Jerônimo Luis de Bittencourt, e Tenentes Luciano Francisco Fernandes Guedes, João Fortunato José da Silva, Luiz Antonio Pinto de Magalhães e Manoel Baptista de Araújo. E por me ser pedido passo o presente, que firmo. — Laguna, 13 de Outubro de 1869. — *Francisco de Souza Machado Cravo.* (**)

Estes sublinhados os nomes dos demitidos, à excepção de um o Sr. capitão Manoel Pereira da Silva Helena de que a certidão se não occupa, havendo

(*) O acto diz por engano José em lugar de Antonio.

(**) O original acha-se em nosso poder.

alem disso a diferença no nome do Sr. Antonio Fernandes Monte Claro, que o acto de 5 diz José Fernandes Monte Claro.

Veja o povo e aprecie como é tratado pela primeira autoridade da Província e ate que ponto ella desce !

O Sr. Neves ou o Sr. Duarte que suspendão agora ao Sr. Cravo pela ondade que teve de passar semelhante certidão, que veio de um modo completo fulminar o acto que demitiu os officiaes da guarda nacional da Laguna.

Ao Sr. Cravo restará aquillo que falta aos outros, sentimento da dignidade pelo cumprimento do dever.

Quanto ao dia a que ns. propozemos julgamos-te lo alegado, provando a falsidade dos fundamentos do acto, que é radicalmente nulo.

COLLABORAÇÃO.

A Directoria Geral da Fazenda Provincial e o Monte-pio—Servita.

Ficou evidentemente provado com as proprias palavras da lei n. 554, que o empregado provincial que receber dos cofres provinciais q[ue]quer quantia para fazer ou augmentar montepio, deve restituí-la *promptamente*, se dentro de tres meses não apresentar na Directoria da Fazenda o título da matrícula, do qual consta que *toda* a quantia recebida foi empregada em fazer ou augmentar o monte-pio.

E' pois fôra de dúvida que o prazo é fatal, que os tres meses forão julgados suficientes pelo legislador para o processo da matrícula.

O Sr. Director da Fazenda portanto trunou de falso, quiz tircer a lei, mas nella espotou-se.

Vou porem discutir a alegação do absurdo; vou examinar a que se reduz a *iniquidade e vexame desnecessario dos que prohibe o codigo criminal*, que aqui vem como Pilatos no Credo, de que falla S. S.

A argumentação pode reduzir-se nos seguintes termos:

Não é justo, não é conveniente, é mesmo absurdo, que seja o empregado obrigado a restituir as quantias que recebeu para matricular-se no monte-pio, logo depois de findos os tres meses da mesma guarda apresentarão-se fardados e prompts, munidos de suas respectivas patentes, nos dias 6 de Janeiro e 14 de Fevereiro do corrente anno, em consequencia das ordens do mesmo commando superior os Srs. officiaes seguintes : Capitães : Joaquim José Mendes Braga, Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, Pedro Fernandes Martins, Domingos Custodio de Souza, Francisco Fernandes Martins, Manoel José de Freitas Cardoso, João Antonio de Medeiros, João Martinho de Mendonça e João Pacheco dos Reis. Tenentes : Francisco Carlos Cabral, Ovidio José da Rosa, Manoel José Dias de Pinho, Clemente José da Silva Pacheco, Venâncio Fernandes Martins, Elias José de Souza Medeiros. Alferes : Antonio Gonçalves da Silva Barreiros, Bonifácio José Dias de Piho, Julio Francisco Pereira, Hermogenes Petronilho de Góes Rebello, Joaquim Benedicto d'Assumpção, Manoel Thomaz da Rocha Junior, Eliseu Guilherme da Silva, Antonio Fernandes Monte Claro, (*), Antonio Joaquim Teixeira Junior, Julio Caetano Teixeira, Pedro José da Silva, Luiz Pereira de Aquino e Santos e Francisco Luiz de Bittencourt Sobrinho ; assim como igualmente o capitão Jerônimo Luis de Bittencourt, e Tenentes Luciano Francisco Fernandes Guedes, João Fortunato José da Silva, Luiz Antonio Pinto de Magalhães e Manoel Baptista de Araújo.

Sim, seria uma iniquidade, um vexame excusado, havendo rasão de força maior, a exigencia da entrada da quantia para os cofres ; o empregado recebeu os dinheiros para esse fim, empregou todos os meios a seu alcance para entrar com elles para o monte-pio, mas não lhe foi possível ; circumstancias extraordinarias se opuseram, elle não teve culpa ; sim, é iniquidade, é vexame excusado obrigar-o a restituir a quantia, deve-se-lhe prorrogar o prazo — por equidade.

Mas é preciso que o empregado justifique a impossibilidade, que prove que empregou os mesmos, que requira á autoridade competente, para que ella avale, examine as rasões apresentadas e faça equidade, se for caso disso.

O contrario é que é absurdo.

Sustentará o Sr. director Pauliscéa que isso se deu, que isso se fez ?

Requereu o Sr. Servita ? Justificou a não apresentação do titulo no prazo legal ? Foi examinada, discutida a reclamação ? Foi concedida a prorrogação do prazo ?

Creio que o Sr. director não afirmará, não assegurará que tudo isso se fez,

Logo para o Sr. Pauliscéa é bastante o que o empregado diga : não me veio o titulo, não pude realizar o monte-pio ; mais tarde fal-o hei.

Será isso zelo, sera isso cumprimento de deveres ?

Não é assim que devia proceder o primeiro funcionario, a chefe da repartição da fazenda provincial, porque além de tudo, não é o Sr. director o advogado do Sr. Servita, mas o principal responsável pelos dinheiros publicos.

Chamasse à contas o Sr. Servita, ou seu fiador, e deixasse à elle a defesa de seu direito, que S. S. indevida e ineslosamente tomou.

A lei marcou prazo para a restituição : desde que o prazo findou, a restituição deve ser feita ; e para efectuar-a é que tem competencia o Sr. director da fazenda, não para justificar o Sr. Servita, que não podia dar, nem S. S. aceitar procuração para isso.

A julgar o Sr. director da fazenda por este seo procedimento, que sério de consequencias absurdas não se tiraria !

Um empregado deixa de comparecer a repartição à hora marcada, o Sr. director não lhe marca o ponto, manda em causa saber se elle está doente, porque, embora haja hora marcada para o ponto, com tudo o empregado pode estar doente e é *iniquidade marcar o ponto* !

Um collector, por exemplo o do Passa Dous, deve entregar a renda arrecadada no dia 29 de Julho, sob pena de pagar o juro da mora, sob pena de serem sequestrados seus bens os de seu fiador etc., mas não comparece a satisfazer esta obrigação, o Sr. director da fazenda não o multa, não sequestra-lhe os bens, porque o collector pode e habe vir, e mesmo porque o prazo, não é fatal, senão entregar a 20 pode fazel-o a 30 do mes; se não entregar este anno, pode faze-lo no seguinte, e por tanto deixa-se ficar.

Que singular theoria ! Que admirável zelo !

Deixa-se de cumprir a lei, porque se entende que ella é má.

O Sr. director Pauliscéa faz o que lhe parece: cumpre a lei, quando julga que ha conveniencia, e deixa de cumprir, na hypothese contraria.

E' elle o juiz competente e unico.

Se o Sr. director se limitasse a cumprir seus deveres, isso não sucederia, mas arvoraram-no em arbitrio, em conselheiro privado nos negócios pecuniarios, e por isso, e porque — *amor com auor se paga* — S. S. retribue a confiança com que o hourão fazendo vista grossa.

Lembre-se o Sr. Pauliscéa que não é elle competente para revogar a lei, a pretexto de iniquidade ou injustica.

Quando mesmo isso se desse a lei é lei. *Dura lex, sed lex*

Cumpre pois o seu dever.

Voí porén a outro ponto.

De passagem devo dizer ao Sr. Pauliscéa que o funcionario publico, quando interpelado pela imprensa, que apresenta factos irregulares, que o censura, que pergunta son que direito, elle que deve zelar os dinheiros publicos, pelo contrario os extraavia ou tolerava que o faço, deve justificarse, que é sua restricta obrigação ; ou então calar-se e carregar com o peso da censura ! Mas responder para classificar de impertinente os que lhe pedem contas de seus actos de funcionario : chamar de malevolos e injustos aqueles que querem saber como S. S. gasta, ou consentir que se gaste o dinheiro do povo, que está sob a guarda de S. S., é falta de criterio, é falta de zelo.

Se a Regeneração perguntasse o que faz S. S. de seu ordenado, o que faz de seu dinheiro, então tinha o direito de responder assim, mas quando se trata de dinheiro d'povo, d'eu, d'eu suor, o seu dever é dar contas !

O contrario seria impertinencia, se não fosse mais alguma cousa.

Creia S. S. que não desce de sua dignidade em hombrear com o povo, e que elle é que é o dono do dinheiro, e não S. S.

E' bom faser esta distincção.

Diz porém o Sr. director da fazenda em seu precioso escrito : *A Lei só exige a segurança do dinheiro, e elle está mais*

que se arreia mais que bem a intellito
pela maior ilusão finge prestada pelo
Sr. Servita!

Ora esta ilusão é a questão, porque o Sr. director da fazenda, pressuro, que deve saber que nenhuma fiança pode ser aceite, sem ser idônea, e a lei isso exige; além disso por ser a fiança idônea, não por isso o prazo deixá de ser de trinta meses.

Não adiantam pois com a alguma com essa idoneidade.

A verece que esse pleito se colha dia mui a lisboa: um elogio assim tão àquima roça a Sr. vice-presidente Novos, que é o fiador, não pode ser causa do bom gosto, nem é mesmo decente, sobre tal não sendo, como é no é, a idoneidade deste fiador superior a dos outros, que S. S. tem presso em sua reportação.

O Sr. Paulisécia bem sabe disso, e bem conhece que foi impõe tenho fazer desresalar a questão da idoneidade, mina que se podia ser muito bem explorada, se aquelle que diante os netos públicos dos funcionários, quis se apartar-se deles p'ogramma d'entendo os netos da vida privada.

Com esta questão de idoneidade S. S. nada provoca e podia provocar discussões inconvenientes.

S. S. quiz queimar incógnito, mas foi alem da prudencia na e'cha do assunto.

O Sr. Director da Fazenda ainda acrescenta:

"Que nenhum inconveniente podia resultar em conceder-se uma esperada rasoavel, depois do prazo dos tres meses, MAXIMA NÃO HAVENDO PRECISA DESSE DINHEIRO ACTUALMENTE NOS COFRES ETC."

Também não era isso raso, e muito menos para ser apresentada pelo Sr. director da fazenda, porque se de facto inconveniente não houvesse em considerar-se uma espe rasoavel, com tanto que se provasse impossibilidade de finalizar o processo dentro dos tres meses, não é raso para o Sr. director da fazenda deixar de fazer que sejam os cofres indemnizados porque não precisão elles de dinheiro !

O Sr. director não é competente para

saber se os cofres precisão ou não de dinheiro. A lei determina que entre a quantia, haja ou não haja dinheiro em caixa, tenha ou não o cofre precisão, a quantia deve entrar.

A sim num bello dia, quando o Sr. Paulisécia estiver em mare de generosidade, ou de fartura, expedie ordem as suas mãos de arrecadação para que não cobrem os impostos, porque deles no momento se não precisa.

Que exhorta está perdendo o ministerio, ou mesmo o theatro nacional na crise financeira porque passa o paiz?

Com entendo bem o Sr. Paulisécia a legislação de fazenda, e como a sabe cumprir !

Que zelo admirável !

O Sr. Paulisécia ainda diz :

"O Sr. Servita tendo tido no despacho de elevação demoras e dificuldades similares as que teve o Sr. Joviano no despacho de sua subscrição, e não podendo por isso realizar logo a elevação de sua subscrição do Monte Pio, deixou a promoção e realização da mesma em carregada na corte a uma pessoa honrada, a quem também tem recomendado a prompta solução deste negocio, que, talvez, já esteja concluído."

Heide discutir em artigo separado, se o Sr. Paulisécia me pedir, a questão do Sr. Joviano, e porque mesmo preciso terminar este artigo, mas não devo deixar de dizer ao Sr. director da fazenda que isso que diz no periodo citado é uma—inverdade, porque não é capaz de provar que o Sr. Servita até

15 de Outubro houvesse sequer requerido para aumentar o seu montepíp. O que o Sr. Servita requerer (e isso depois dos pequenos lumbretos da Regeneração), foi pagar os 21 ou 25 mezes atrasados, que estã a dever, sob pena de perder o montepíp., se o não fizesse com brevidade.

Fique sabendo o Sr. Paulisécia que tenho apontamento mandado pela secretaria do montepíp. e que não houve requerimento do Sr. Servita para aumentar o que já tem, e isso quatro meses depois de receber o dinheiro, tendo estado na corte elle em pes sôa !

Proh pudor, Sr. Paulisécia.

Antes o silencio que esmagra, do que uma tão accusadora fesa.

Em conclusão : o Sr. Paulisécia não pode mais decentemente ocupar o alto cargo que exerce, porque não só não zela os interesses da fazenda, como, o que ainda é mais, advoga interesses opostos ; o Sr. Paulisécia não pode ocupar o lugar de director da fazenda, nem entre qualquer da mesma repartição, porque não sabe, ou não quer cumprir os seus deveres.

Lc

NOTICIARIO.

Arrabada. — A 20 de corrente entrou do sul arrabado o transporte *Bonifácio*, que havia seguido em viagem para o Paraguai.

Da corte. — Antes de hontem a tarde chegou o paquete *S. Vicente* da linha intermediária.

Os jornais do Rio e províncias d'acerte que recebemos são de data anterior, nos que já haviamos tido pelas primeiras notícias de que todos somos castigados, e que temos ser pre os.

A corte pensou de tudo isto foi a prisão de José Borges e Jerônimo José Bernardo, tendo-se evadido o primeiro, seu irmão José Borges apresentou-se como fiador, e achava-se em Itajahy preso.

Durante estas ocorrências, nem um insulto, nem offensa phisica houve portando-se o povo com toda prudencia.

Repetiremos, — não aproveitarmo ao governo, nem mesmo lições destas ?

E é gente da *ordem* e da *harmonia* !

Falecimento. — Morreu hontem n'esta capital o cirurgião-mór reformado José Ferreira Lisbôa, que já ha mezes se achava de cama atacado de paralisia.

Será assim ? — Dizem-nos que um tal Sr. Gaspar ultimamente nomeado escrivão do juizo de paz e subdelegacia da freguezia de S. Pedro d'Alcantara, é cidadão portuguez pois,

131 tons., m. B. P. de Campos, c. farinha.

Embarcações despachadas para sahirem nos referidos dias.

Dia 15—Tijucas—hiate *S. Eggydio*, 16 tons., m. L. A. da Silva c. lastro.

16—Araranguá — dito *Chato*, 29 tons., m. J. J. dos Passos, c. lastro.

— Rio Grande—patacho norte allemão *Elisa*, 142 tons., m. J. Peil, c. generos do paiz.

— Pescaria—barca americana *Draco*, 258 tons., m. M. A. Brily, c. azeite.

— Tijucas—hiate *Valente*, 24 tons., m. M. S. de Oliveira c. lastro.

— Laguna—dito *Santo Antonio*, 21 tons., m. J. D. Soares, c. lastro.

— Montevideo — brigue portuguez *Damão* 283 tons., m. A. J. Viana c. farinha.

Dia 18,—Tijucas —hiate *S. Roza* 20 tons., m. J. A. D. Baixo, c. lastro.

— Hamburgo.—patacho norte allemão *Fortuna*, 266 tons., m. D. F. Lampe, c. generos do paiz.

— Maranhão.—patacho hespanhol, *Thimoteo*, 2.º 162 tons., m. E. Paçis e. lastro.

Dia 19—Pescaria — galera americana *Contert*, 341 tons., m. J. L. Champanau, c. azeite.

20—Laguna — hiate *Andorinha*, 37 tons., m. M. F. dos Santos, c. lastro.

— Garopaba—dito *Garopaba*, 16 tons., m. J. J. de Araujo c. lastro.

21—Araranguá—dito *Lucinda*, 24 tons., m. P. L. d'Aguilar c. lastro.

Arroz	8	9000	105000
Assucar branco	Arroba	65000	65000
Dito maseavo	"	38000	35600
Araruta	"	35000	45000
Café	"	68000	75000
Cal	Mojo	218000	265000
Carna secca	Arroba	25000	35000
Chão coado	"	75500	88000
Courcos	Libra	240	300
<hr/>			
Farinha de man-	Saco	35400	35500
dobra	"	35100	35300
Favas	"	105030	118000
Feijão	"	48000	55000
Goma	Arroba	63500	78000
Graxa	Saco	58000	65000
Milho	Barril	108000	115000
Melado	"	235000	245000
<hr/>			
Panachões de	Duzia	235000	245000
cedro	"	252000	205000
Ditos de canella	Duzia	135000	143000
Costadinho 20	"	125000	125500
palmos C. P.	Um	125000	125500
Toros de cedro	Duzia	135000	143000
de 20 palmos	"	125000	125500
de 15 15	Um	125000	125500
Toros de Ipê e	Duzia	235000	245000
Cabreu de 4	"	252000	205000
palmos 1,2	Duzia	135000	143000
11 a 18	Um	125000	125500
Tapioca	Libra	55000	65000
Varas	Cento	185000	195000
Vigas de 25 a	Un	55500	65000
30 palmos de	"	55500	65000
9,9	Un	55500	65000
Ripas	Cento	55500	65000
Suálio garuba	Duzia	95000	105000
C. P.	"	365000	405000
Taibado canel-	Duzia	125000	132000
ta de 12 pal-	"	125000	132000
23 a 30	Duzia	125000	132000
palm. e 3 pol.	"	125000	132000
de grossura	Duzia	365000	405000
<hr/>			
Generos estrangeiros.			
Azeite doce	Pipa	4805000	4905000
" de peixe	Medida	155000	158000
Bacalhao	Tina	215000	255000
Cerveja	Duzia	75000	85000
Farinha de trigo	Barrica	305000	325000
Kerosene	Lata	215000	225000
Sal	Alqueire	8800	8900
Vinho tinto	Pipa	2805000	2905000
" branco	"	2705000	2805000
<hr/>			
MOVIMENTO DO PORTO.			
<i>Entradas de 15 a 21 do corrente.</i>			
Dia 15.—Garopaba.—hiate <i>S. Joa-</i>			

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

que se sente havia uns dias reclamado, esquifando e apresentando papeleta da cidadania d'aquelela nação natal.

A PEDIDO.

COMÉTICIO.

Logo que entrei no exercicio de vigário encarregadinho d'esta paroquia de Nossa Senhora do Desterro, anunciei aos fiéis, e aos meus parochianos, que ia ensinar a doctrina christã aos meninos, e aos que presassem desta utilissima instrução, nos Domingos a tarde na Matriz, e também fiz saber a respeito, e que estou de explicar o Evangelho nos mesmos dias. Fiz os exercícios das dois ministérios de reza, catecismo e conmemoração, e em si mesma diminuta. O interesse que houve, assum procedendo, e procurar o bem espiritual dos meus parochianos, que entendendo os deveres de Católicos, podem tornar-se muito moraes, virtuosos e tementes a Deus. Apello para os pais de família, e convide-os a trazerem os seus filhos á esses piedosos exercícios, e peço-lhes, que dêm provisões, para que os seus escravos, famulos, criados etc, que tanto necessitam, compareçam a fim de serem instruídos. Não deixo de recommendar a todos, que venham ouvir a palavra de Deus, cuja explicação he feita á hora mais comoda. Dizia-se ainda não ha muito tempo, «Não ensinão a doutrina christã os que estão obrigados; não explicão o evangelho os que estão incumbidos de apascentar o rebanho de Christo.» Agora não podem falar com razão. Se os meus parochianos não aproveitarem, eu não sou o responsável perante o Tribunal de Deos. Seria óptimo, que os dignos professores e professoras das escolas d'esta cidade viessem com os seus discípulos, para que o numero fosse tal, que podemos systematizar esse estudo. Dírio-me pois a Suas Senhorias, que se dignarão attender-me. Nos Domingos depois da missa conventual, leirei e explicarei a Pastoral do Nosso Bispo Diocesano anunciendo á todos os fieis de sua diocese o jubileu concedido por S. Santidade o Papa Pio X; o qual jubileu dura até o encerramento do concilio ecuménico do Vaticano; o qual concilio começa no dia 8 de Dezembro d'este anno.

Peço á todos os fieis que rezem o seguinte hymno ao Divino Espírito Santo.

Cidade do Desterro, 2 de Outubro de 1869.

O Arcepresbe

Vigario Sebastião Antônio Martins.

Hymno que os Fieis rezam ao Divino Espírito Santo pedindo-lhe se digno iluminar os Peleados Concílio Vaticano; que dê reinar-se a 8 de Dezembro do corrente anno, e deixa continuar a reza-lo sempre em auxílio e encerramento do Concílio.

HYMNO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

I

Vêm, ó Santo Espírito,
E do Céo nos manda
Da tua luz um raio.

II

Vêm, ó Pai dos pobres,
Dador das graças
Do coração lume.

III

Consolador optimo,
Doce Hospede d'alma,
Doce Refrigério,

IV
No trabalho valente,
Vila de sua calha,
Almejando pranto.

V
Ó Jesus, Santíssimo,
De perfeição eterno
De que as fúrias.

VI
Sua misericórdia
Nas trevas
Na dor.

VII
Lembra-me
Lembra-me
Lembra-me.

VIII
Pois tu és
Pois tu és
Pois tu és.

IX
Trazendo deus
Trazendo deus
Trazendo deus.

X
De premio a vidente
Da tua misericórdia
Ó Jesus, amém.

Mandai, Salvador, o Vosso Espírito.
E todas as vossas seções creadas,
e restaurares á face da terra.

ORACAO

Deus, que com a ilustração do Santo Espírito, enstupestes os corações dos Fieis, dai-nos no mesmo Espírito saber o que é recto, e sempre gozar da sua consolação, por Jesus Christo N. Senhor. Amém.

Agradecimento.

A meia da irmandade de N. S. do Porto cheia de gratidão, vem por meio deste agradecer aos dignos jovens que tocados da fé da nossa santíssima religião, dedicaram-se a um ensaio dramático, e ajudados da boa vontade de que estavam possuidos seus nobres corações, levaram a scena no teatro de S. Pedro d'Alcântara, no dia 2 do corrente um espectáculo em beneficio de N. S. do Porto, que se vêem na capella da mesma Senhora a rua do Príncipe, cujo producto já foi entregue ao respectivo tesoureiro interno da irmandade.

Ao Illm. Sr. José Candido Capela, que com tanto zelo e empenho o trabalho de ensaiar por perdido dos mesmos jovens, julgou a mesma apropriando este proprio momento, deve dirigir-lhe os louvores que tão merecidamente ele cabem, em quanto pela Senhora do Porto recebera glória.

Igualmente aos artistas que compunham a orquestra e que magnificamente se prestaram gratis a tocar durante o espetáculo, também lhes envia-seus termos agradecimentos.

A meia julga de seu dever levar ao conhecimento do respeitável publico este grandioso acto de benevolencia que acaba de praticar a nossa irmandade digna de ser pelos vindouros admirada. Querido pois, todos esses Senhores, recebam sinceros votos de puro reconhecimento que respetuosamente lhes dirige a actual administradora da irmandade, a qual fico rogando a Senhora do Porto por sua conservação e para que lhes sejam dadas pela mesma Senhora todos os bens.

Conselorio da Capella, de N. S. do Porto, 21 de Outubro de 1869.

O Escrivão
José Ribeiro Marques.

EDITAL.

DE LA Inspectorio da Alfândega desta cideade, se faz publico que se acha aberta a boca do cofre na dita repartição, em todos os dias úteis das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, do 1º simestre dos impostos sobre industria e profissões, pertencente ao corrente anno financeiro de 1869—1870, ficando sugento á multa de 6 % o collectado que não satisfizer o sobredito imposto dentro do prazo marcado no respectivo Regulamento.

E para que se não allegue ignorância se affixa o presente. Alfândega da cidade do Desterro 13 de Outubro de 1869.

O Inspector
Francisco José de Oliveira.

ANNUNCIOS.

DEO GRATIA.

Tendo de celebrar-se no dia 24 do corrente, a festividade da Mai Santíssima do Rosário na sua Capella, com missa cantada sermão ao Evangelho e Te-Deum a noite, precedido na vespera laudádia de ordem da mesa da respectiva Irmandade, convidado a todos os irmãos e fiéis a assistirem a estas solemnidades a fim de as tornarem mais brilhantes.

Conselorio da Irmandade da Mai Santíssima do Rosário na Cidade do Desterro em 20 de Outubro de 1869.

O Escrivão
João Silveira de Souza.

ATTENÇÃO!

José de Oliveira Bastos fará leilão nos dias 25 e 26 do corrente na rua do Livramento n.º 10 A, por conta do Sr. Manuel António da Costa Pereira do Rio de Janeiro, dos seguintes objectos constando: de meias, botinas para homens, bonecas para crianças, colxetes, fivelhas para cintos, pulseiras de contas, brincos de pescibeky, abotoaduras de metal para collete, alfinetes de metal dourados, gravatas de seda de cores, fitas, fivelhas para Sra., meias de algodão, chitas, retrôz, fitas assentadas para cintos, e darfaz de lã e de seda e outros muitos objectos, tudo será vendido pelo maior lance. Chama-se atenção das Senhoras negoziantes de modas.

Desterro 21 de Outubro de 1869.

NESTA Typographia se dirá quem vende por commodo prego os objectos seguintes:

Um par de consolos de vinhatico, um toalhete com tambo de marmore e seus pertences de porcelana, uma cama francesa de vinhatico para solteiro, uma meia para volta-rete.

DENTISTA.

O Dr. Carlos Barrouin medico dentista formado pela Faculdade de Paris exercendo como especialidade tulio o que diz respeito a arte dentaria bem como a medicina, cirurgia e a prótese dental.

De volta de sua viagem agora acha-se sempre prompto a responder a qualquer chamado e a todas as pessoas que precisarem de seu mister.

Coloca dentes artificiais de todos os sistemas, conforme a disposição particular da boca ou da vontade das pessoas, seja com base de ouro ou de vulcanite. Metalisa os dentes cariados com ouro purissimo ou com platina e tambem com uma massa inoxiável sem dor alguma posto que os dentes doloridos são curados antes de ser enhumados.

A sua morada, rea do Príncipe n.º 21 Sobrado.

RELOJOEIRO.

MAXIMILIANO, concerta todas as qualidades de relogios por preço moderado, e garantido.

Rua do Príncipe n.º 21 sobrado.

Vende-se uma escrava e um cão para tratar com Juão Caetano Pereira.

TENDO o laboresso assignado com prado a casa de rego de Carvalho Julio Ferreira e Pascoal Malagant, sem o comprehendida nessa transação o dívidas, e constando que Malagant temos apresentado lo a recorrer sem efeitos que d'um inquérito e o presidente proclame o d'vidor solto e libertado, que iriam na transação feita com esse caravelo.

Desterro 14 de Outubro de 1869.

Francisco Lacerda S.

Ilustração Americana
Revista Semanal Brasileira
PROPRIETARIO E DIRETOR
Tuimaz Gomes dos Santos Filho

A *Ilustração Americana* não tem carácter politico, e que lhe da plena liberdade de bem servir a os interesses do paiz.

Sao objectos especiais de sua redacção:

Finanças, Agricultura, Industria, Melhoramentos materiais, commercio, Estatística, Imigração, Colonização, Literatura, Ensino Público, Bellas artes.

Conterá 8 paginas de impressão de grande formato, sendo 4 delas gravuras xilographadas, representando tudo quanto tiver merecimento real, e será publicada no principio de Janeiro do anno proximo.

As assinaturas serão por emquantidade de um só trimestre, pelo preço de 5\$000 pagos adiantados.

As pessoas que quiserem assinar dirijir-se ao escriptorio da *Regeneração*, Largo de Palacio n.º 32.

BARATILHO

PARACABAR

Vende-se á dinheiro

á vista.

Vinho tinto de Lisboa em baris de 5.º a 50\$00.

Dito dito mais baixo em barris de 5.º a 48\$00.

63 Rua Augusta 63
Antônio Rodrigues de Oliveira.

F. RIEDEL.

CHURGIÃO DENTISTA.

Coloca dentes por todos os sistemas, e faz lo as suas operações da boca.

Pode ser procurado no Hotel da Prussia.

NA PADARIA

DA

PRACA

Se encontra todos os dias:

Pão quente d'agua e de todas as qualidades das 2 as 6 horas da tarde.

Typ. da «Regeneração». Largo de Palacio n.º 32.